

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.460/2022

“Altera o Decreto 1.459/2022 que estabeleceu restrições temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, além dos artigos 23, II e 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos serviços de atendimento *delivery* frente as novas determinações para controle da disseminação da COVID-19:

DECRETA

Art. 1º O Decreto 1.459/2022 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 2º-A Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias e outros estabelecimentos congêneres de comercialização de alimentos poderão funcionar com o serviço *delivery* das 05:00h às 23:59h, não estando esse serviço limitado a determinação de horário de funcionamento de que trata o Art. 2º deste Decreto.

Parágrafo Único – Não será permitida a venda de bebidas alcóolicas por nenhum tipo de estabelecimento após o horário de encerramento das atividades presenciais, qual seja, das 23:00h às 05:00h, mesmo em serviço *delivery*.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 04 de fevereiro de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
666FA77068227A42108BDB4075094439